

PUBLICADO

Bol. Of. Mun. Brati
em 16/10/87

Divisão de Expediente

LEI Nº 748

Súmula : Autoriza o Executivo a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar nas dotações de Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Inativos e Pensionistas, no valor de até 98% (noventa e oito por cento) do valor previsto em cada dotação.

Art. 2º - A cobertura do Crédito autorizado conforme o artigo anterior, será efetuada utilizando-se do excesso de arrecadação previsto, conforme Demonstrativo de Tendência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 14 de outubro de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito